

P. & R. F. F.

PROTOCOLO GERAL

N. 336/39



ASSUNTO

N. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

193

SECÇÃO

M. A. - D. N. P. V.

ASSUNTO

INTERESSADO

Anto Augusto de Azevedo

ANEXOS

P. & R. F. F. 631/39 - 2508/39 - 2647/9

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
1	DDU. 295	16	6	39	19				
2					20				
3	DDU. 412	4	8	39	21				
4					22				
5	DDU. 550	27	10	39	23				
6					24				
7					25				
8					26				
9					27				
10					28				
11					29				
12					30				
13					31				
14					32				
15					33				
16					34				
17					35				
18					36				

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

16 de Junho de 1939.

A. 295

Sr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, inclusos vos enviamos os processos P.C.E.R.T.T. 336-631/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a 44m de terreno, desmembrados do lote nº 3 da rua Maria, em Santa Cruz.

É interessado no terreno em apreço o Sr. ANTONIO AUGUSTO DE AZEREDO, julgado proprietário do seu dominio util, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

D. O. de 22/6/39, fls. 14. 89 8.  
A. B. B.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo a DDU, para os devidos fins."

Rio, 15/6/1939

*Aprovado em sessão de hoje*  
*Rio, 15/6/39*

RELATORIO

*a) L. P. J.*  
*P. F. T.*  
*H. D.*

ANTONIO AUGUSTO DE AZEREDO, na qualidade de tutor dos menores Antonio, Adir e Augusta, filhos do finado Manoel Pereira Ramos, conforme documento que apresenta (P.C.E.R.T.T. 631/39) e em cumprimento ás disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, declara que o finado Manoel Pereira Ramos é foreiro de 44m de frente, desmembrados do lote nº 3 da rua Maria, em Santa Cruz, apresentando: a respectiva carta de aforamento nº 128, expedida em seu nome, em data de 16/2/1914, pela Diretoria do Patrimonio do Tesouro Nacional e devidamente registrada e o recibo nº 51, expedido em 10/1/939 pelo encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, correspondente a fóros no exercicio de 1939, na importancia de Rs. 4\$400.

O citado recibo de fóros declara que a importancia recebida á "proveniente de 44m0 de terreno Lote nº 3 situado á rua Maria", enquanto que na carta de aforamento verifica-se que o terreno foi "desmembrado do lote sob nº 3, á rua Maria", divergencia que deverá ser eliminada na D.D.U..

Os documentos estão regulares, devendo o processo ser enviado á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1939.

*Henrique Dietrich*


(HENRIQUE DIETRICH)  
 - Relator -

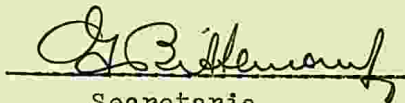
COPIA AUTENTICA: - ARMAS DA REPUBLICA - MINISTERIO DA FAZENDA - Tesouro Nacional - Diretoria do Domínio da União - FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ. - Rio de Janeiro, D. F. Proc. 48.048/939. Of. 295 da PCERTT. remetendo os documentos. - No presente processo a PCERTT., pelo officio nº 295 (fls. 8) remete á Diretoria do Domínio da União, os documentos referentes a 44 metros do lote 3 da Rua Maria. A duvida que se levanta no relatorio de fls. 7 de não constar do recibo a palavra "desmembrado" é devido aos lançamentos dos livros antigos que tal não declarava, assim o lote 3 da Rua Maria tem diversos foreiros, porem não existe uma nomenclatura para determinar os desmembramentos; tal anomalia está sendo corrigida, não so neste caso como nos demais, dando-se aos desmembrados, alem do numero do lote uma letra complementar. Ha, entretanto, entre o officio de fls. 8 e os demais documentos e relatorio, uma divergencia, a meu ver, pois verifica-se que a carta de aforamento e o recibo de foro anexados ( fls. 2 e 3) referem-se a Manoel Pereira Ramos, no documento de 6, constata-se que o Snr. Antonio Augusto de Azevedo é o tutor dos menores Antonio, Adyr e Augusta filhos do foreiro Manoel Pereira Ramos, porem nada consta que o terreno, cujos documentos foram anexados, foi partilhado aos menores referidos, e nem sobre isso á Comissão disse alguma cousa. Entretanto no officio 295 de folhas 8, assinado pelos 3 membros da Comissão já referida, na parte final diz: "É interessado no terreno em apreço o Snr. Antonio Augusto de Azeredo, juogado proprietario do seu dominio util, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada". Julgo que, pelo menos, ha algum equívoco nesse officio, pois, o requerente assina as petições de fls. 4 e 5 simplesmente na qualidade de tutor dos menores Antonio, Adyr e Augusta e no officio de fls. 8 a illustre Comissão decide que ele é o proprietario do dominio util do terreno aforado á Manoel Pereira Ramos. Assim tendo em vista o que exponho acima, penso que se deva devolver o presente processo á douta Comissão para que se digne dizer si, realmente está errado o officio de fls. 8 ou si o erro é de fato desta Superintendencia em não ter compreendido o referido officio. Submeto á consideração do Snr. Chefe da Secção de Engenharia e Obras. Fazenda Nacional de Santa Cruz, 7 de Julho de 1939. (a) José Bonifacio de Andrade, Engenheiro Chefe. - Parecem-me de todo procedentes os argumentos da informação, pois dos documentos anexados ao processo, não se encontram quaisquer elementos que justifiquem á decisão da douta Comissão, visto como é de se prever que haja inventário do espólio do foreiro legal, e só depois de julgada a partilha por sentença do Juiz é que se pode julgar o direito de propriedade. Ademais, existindo herdeiros, como se depreende dos termos da petição de fls. 4, como aparecer um novo proprietário, se nenhum documento, que conste do processo, prova haver sido pago o que

que de direito é devido á Fazenda Nacional ? Diante do exposto, o-  
pino que se ouça a Comissão em apreço. Á consideração superior. CA-  
RIMBO: DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO - Serviço Regional no Distrito  
Federal - Secção de Engenharia e Obras Em 25 de 7 de 1939 (a) Homero  
Duarte Chefe. - CARIMBO: DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO - Serviço Re-  
gional no Distrito Federal Em 25 de Julho de 1939. De acôrdo. (a)  
Azambuja Chefe do Serviço. -----  
-----

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

  
Aux. de esc. de 3a. classe

  
Secretaria



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

415-M.R.

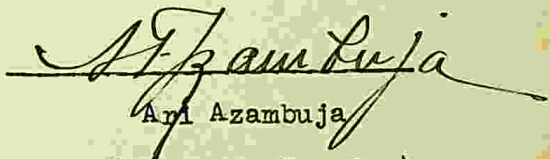
Em 28 Julho de 1939

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisôra  
de Títulos de Terras,

Passando às vossas mãos o incluso  
processo n. 48.048/39, referente ao terreno desmem-  
brado do lote n. 3 da rua Maria, em Santa Cruz, soli-  
cito vos dignéis de providenciar afim de que essa Co-  
missão, tendo em vista o parecer de fls. 10, se digne  
de pronunciar-se a respeito.

Apresento-vos atenciosas saudações.

(Processo 48.048/39)

  
Ari Azambuja

(Chefe do Serviço)

MA/HLB

P. CERT.

2508

3/7/39

Of. 412

4 de Agosto de 1939.

Snr. Diretor do Dominio da União.

Inclusos vos restituimos os processos PCERTT - 336-631-2508/39 (D.D.U. 48.048/39), referentes a 44m de terreno, desmembrados do lote nº 3 da rua Maria, em Santa Cruz.

Os referidos processos, capeados pelo officio nº 415-M.A., expedido em 28 de julho p.findo pelo Serviço Regional dessa Diretoria, no Distrito Federal, voltaram a esta Comissão em virtude de ter-se verificado um engano na redação do seu officio nº 295, no qual foi declarado que o Snr. Antonio Augusto de Azeredo, havia sido julgado proprietario do dominio util do terreno em apreço e em solução declaramos que o julgamento da Comissão está no relatorio por ela aprovado e no despacho proferido no requerimento, conforme consta dos processos PCERTT - 336-631/39.

Tanto num como noutra, quem figura como proprietario do dominio util dos terrenos aforados a Manoel Pereira Ramos é o espolio deste, representado pelo tutôr dos herdeiros menores, no processo simples apresentante dos titulos pertencentes ao dito espolio.

A Comissão, como lhe competia, limitou-se a julgar a validade dos titulos, cabendo aos interessados na sucessão do de cujus pleitear os seus di-

de Agosto de 1939

- 2 -

reitos perante o juizo do inventario e uma vez julgada a partilha, de acôrdo com os pagamentos feitos na mesma, promover na D.D.U. a transferencia dos aforamentos para os respectivos nomes. O que prevalece são os termos da decisão. Os do officio, em divergencia com aqueles por um engano de redação que passou desapercibido à Comissão ao assinar o dito officio, deverão ser entendidos de acôrdo com os da decisão, como é curial.

Não se trata, pois, de erro de julgamento, mas simplesmente de um engano de redação do officio que capeou o processo.

Quanto à divergencia apontada no relatório aprovado pela Comissão, sobre melhor especificação na extração do recibo de pagamento de fôro do referido terreno, a informação prestada pela Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz em 7 de julho ultimo demonstra a necessidade de se eliminar a divergencia encontrada e, portanto, o acerto da observação feita pelo relator do processo.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D. O. de 8/8/39, fls.

X COPIA AUTENTICA: Nesta data aneecei a êste o processo nº 48.049/39 Sec. de Engenharia e Obras, 11-8-39.(a) Odette O Pires. aux.de esc. de 2a.classe. Em tempo: Renumerei o presente processo. Data supra. (a) Odette OPires. aux.de escr.de 2a.classe. - ARMAS DA REPUBLICA - Ministério da Fazenda - Tesouro Nacional - Diretoria do Domínio da União - Proc. 64.386/39 - Rec. hoje. Examinando-se as peças do presente processo, verifica-se não constar do mesmo o parecer de fls.9 e 10, cuja anexação foi mencionada pelo sr. Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no verso da folha 8. Diante do exposto, proponho seja êste encaminhado ao referido Engenheiro, afim de que se digne de esclarecer se de fato faz juntar a êste o dito parecer. Sec. de Engenharia e Obras, 11-8-39 . (a) Odette O Pires aux.de escr. de 2a. classe. - Á Santa Cruz, afim de que se esclareça a falta dos documentos a que aludi a informação supra. CARIMBO: DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO - Serviço Regional no Distrito Federal - Secção de Engenharia e Obras Em 14 de Agosto de 1939 (a) Homero Duarte Chefe. - Em cumprimento ao despacho supra, posso garantir que fiz a anexação de fls. 9 e 10 conforme a declaração de fls. 8 verso. Trata-se da informação prestada por esta Superintendencia tendo em vista o officio de fls. 8; não cabendo portanto a esta repartição a responsabilidade pela falta de peças no processo. Encaminho ao Smr. Chefe da Secção de Engenharia e Obras, solicitando a fineza das providencias necessarias de forma a ficar patente a não culpabilidade, dessa grave irregularidade, a Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Faz. Nac. de Santa Cruz, 19 de Agosto de 1939. (a) José Bonifacio de Andrade Engenheiro Chefe. - Á vista da informação supra, pa rece-me conveniente restituir-se o presente processo á PCERTT., afim de que se digne esclarecer se as peças do processo reclamada pelo Sn. Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz teriam sido desanexadas, por equivoco, nessa Comissão, caso em que sua devolução a êste Serviço é indispensavel. Á consideração do Sr. Chefe do Serviço. CARIMBO: DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO - Serviço Regional no Distrito Federal - Secção de Engenharia e Obras Em 9 de 10 de 1939 (a) Homero Duarte Chefe. - CARIMBO: DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO - Serviço Regional no Distrito Federal Em 9 de 10 de 1935. Oficie-se á PCERTT., encaminhando-se-lhe êste processo. (a) Azambuja Chefe do Serviço. -----

CONFERE COM O ORIGINAL

V I S T O

*Maria Aurora Pegado Bellão*  
Aux.de esc.de 3a.classe

*G. B. Bittencourt*  
Secretaria

P. C. & R. T. 2647 16/10/39



MA/LB

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
TESOURO NACIONAL  
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL RIO DE JANEIRO, D. F.

608-M.A.

Em 16 Outubro de 1939.

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisora  
de Titulos de Terras,

Tendo em vista o parecer de fls.  
12v. do incluso processo n. 64.386/39, peço vos dignéis  
de providenciar afim de que essa Comissão se pronuncie  
a respeito.

Apresento-vos, nêste ensejo, a-  
tenciosas saudações.

(Proc. 64.386/39)

*Azambuja*  
Ari Azambuja  
(Chefe do Serviço)

*A Secretaria para informar.  
Rio, 16/10/39  
Miguel Lemos de Sá  
Thiis de Freitas, Chefe de  
Henriquez*

*De acordo com o despacho supra,  
apresento expediente a respeito.  
Rio, 24/10/39  
A. Bittencourt*

S

Of. 550

27

de outubro de 1939

Snr. Diretor do Dominio da União

Em referencia ao officio nº 608-M.A., espedido em 16 do corrente mês pelo Serviço Regional dessa Diretoria, cabe-nos cientificar-vos que as folhas reclamadas no officio acima ficaram na Secretaria desta Comissão, onde estavam sendo copiadas e, inadvertidamente, deixaram de acompanhar o officio nº 412 de 4 de Agosto de 1939, desta Comissão.

Seguem, em anexo, o processo PCERTT. 2647/39 (DDU - 64.386/39) e as mencionadas folhas.

Atenciosas saudações

A Comissão,